

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 460, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

OS Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Fazenda, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2º do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.005754/2003, de 17 de dezembro de 2003, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa RGT Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 05.943.957/0001-95, à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800/2001, de 20 de abril de 2001, quando da fabricação dos seguintes bens:

- a) Estabilizador de tensão microprocessado; e
b) Equipamento de alimentação ininterrupta de energia microprocessado ou No-Break.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhe os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam assegurados a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados nas notas fiscais devem constar do processo de habilitação MCT nº 01200.005754/2003, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir quaisquer das condições estabelecidas no Decreto nº 3.800, de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAMPOS
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

LUIZ FERNANDO FURLAN
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 143, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 78, de 03 de março de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 62, inc. II, da Lei Nº 10.707, de 30 de julho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2004, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada à Administração Direta, com o fim de possibilitar a celebração de convênio com entidade privada sem fins lucrativos, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei Nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, Lei Orçamentária Anual, LOA/2004, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

Fiscal R\$ 1,00

Código/Especificação	Fonte	Anexo		Acréscimo	
		Redução		Acréscimo	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia			49.000		49.000
19.845.0471.0752.0001 Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Aplicados à Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional	0.100	3.3.90	49.000 49.000	3.3.50	49.000 49.000
TOTAL			49.000		49.000

PORTARIA Nº 144, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 78, de 03 de março de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 62, inc. II, da Lei Nº 10.707, de 30 de julho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2004, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotações orçamentárias consignadas à Administração Direta, com o fim de possibilitar a celebração de convênio com entidade privada sem fins lucrativos, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei Nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, Lei Orçamentária Anual, LOA/2004, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

Fiscal R\$ 1,00

Código/Especificação	Fonte	Anexo		Acréscimo	
		Redução		Acréscimo	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia			36.000		36.000
19.122.0471.2272.0001 Gestão e Administração do Programa - Nacional	0.100	3.3.90	36.000 36.000	3.3.50	36.000 36.000
TOTAL			36.000		36.000

PORTARIA Nº 145, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 78, de 03 de março de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 62, inc. II, da Lei Nº 10.707, de 30 de julho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2004, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotações orçamentárias consignadas à Administração Direta, com o fim de possibilitar o repasse de recursos a entidade privada sem fins lucrativos, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas pela Lei Nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, Lei Orçamentária Anual, LOA/2004, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

Fiscal R\$ 1,00

Código/Especificação	Fonte	Anexo		Acréscimo	
		Redução		Acréscimo	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia			509.400		509.400
19.126.1122.7682.0001 Implantação da Rede de Meteorologia e Clima - Nacional	0.100	3.3.90	131.000 131.000	3.3.50	131.000 131.000
19.571.1122.6258.0001 Pesquisa e Desenvolvimento De Projetos Científicos e Tecnológicos do Programa-Piloto para Proteção das Florestas Tropicais - Nacional	0.100	3.3.90	215.400 215.400	3.3.50	215.400 215.400
19.572.1122.6255.0001 Pesquisa e Desenvolvimento De Métodos, Modelos e Geoinformação para a Gestão Ambiental - Geoma Nacional	0.100	3.3.90	163.000 163.000	3.3.50	163.000 163.000
TOTAL			509.400		509.400